

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
15 de junho de 2018

ÍNDICE

<u>1.</u> EDITAL DE CONVOCAÇÃO	3.
<u>2.</u> PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	5.
Anexo 1 – Informações sobre a 3ª Emissão de Debêntures	7.

PBG S.A.

NIRE 42.300.030.201

CNPJ/MF nº 83.475.913/0001-91

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas da PBG S.A. para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 15 de junho de 2018, às 10h00, na sede social da Companhia, na Rodovia BR 101, Km 163, Tijucas, Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. A realização, pela Companhia, conforme proposta do Conselho de Administração, da sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries (“3ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”); e

2. A autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo, mas não se limitando a (i) negociação e aprovação dos termos e condições da escritura da 3ª Emissão de Debêntures, do contrato de colocação das Debêntures e dos contratos e instrumentos necessários à correta formalização das garantias reais; (ii) contratação e pagamento dos prestadores de serviços necessários à estruturação da 3ª Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita, tais como: coordenadores, assessores legais, agente fiduciário, ambientes de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), dentre outros; (iii) pagamentos de todas as despesas relacionadas à 3ª Emissão de Debêntures, à Oferta Restrita e às Debêntures, tais como: registros na junta comercial, registros das garantias reais nos respectivos cartórios de títulos e documentos e de imóveis, registro na B3, entre outros; e (iv) praticar todos os atos necessários à plena consecução da 3ª Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita.

Informações Gerais:

O Acionista presente à Assembleia deverá apresentar documento de identidade (pessoa física) ou atos constitutivos (pessoa jurídica e/ou fundos de investimento), podendo ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. As procurações poderão prescindir de firma reconhecida em cartório e poderão ser outorgadas por meio eletrônico, desde que comprovada a autoria e integridade do documento. As procurações, que foram objeto de pedido público, deverão observar o disposto no artigo 24 da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada

(“Instrução CVM 481”).

Na forma do disposto no artigo 135, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 6º e 15º da Instrução CVM 481, todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia BR 101, Km 163, Tijucas, Santa Catarina, bem como no sistema IPE mantido pela CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.bmfbovespa.com.br).

Tijucas, 30 de maio de 2018.

Cláudio Ávila da Silva
Presidente do Conselho de Administração

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE JUNHO DE 2018**

**ESCLARECIMENTOS SOBRE AS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA
ORDEM DO DIA**

Em atendimento ao Artigo 135, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), são apresentados, a seguir, os esclarecimentos da Administração acerca da matéria a ser deliberada pela Assembleia Geral de Extraordinária de Acionistas, a ser realizada no dia 15 de junho de 2018.

- 1. Deliberar sobre a 3ª (terceira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente).**

A Administração da Companhia propõe que seja aprovada a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries (“3ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”), por se tratar de operação importante para a estratégia de gestão de passivos da Companhia.

As informações constantes do Anexo 15 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”), exigidas por força do artigo 15 dessa mesma Instrução, encontram-se no Anexo I abaixo.

- 2. Autorizar a Diretoria da Companhia a negociar e praticar todos os atos, inclusive firmar quaisquer instrumentos, contratos, documentos e aditamentos, que sejam necessários ou convenientes para a realização da Emissão, bem como à constituição das garantias das Debêntures.**

Por fim, a Administração da Companhia propõe que a Diretoria da Companhia fique autorizada a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo, mas não se limitando a (i) negociação e aprovação dos termos e condições da escritura da 3ª Emissão de Debêntures, do contrato de colocação das Debêntures e dos contratos e instrumentos necessários à correta formalização das garantias reais; (ii) contratação e pagamento dos prestadores de serviços necessários à estruturação da 3ª Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita, tais como: coordenadores, assessores legais, agente fiduciário, ambientes de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), dentre outros; (iii) pagamentos de todas as despesas relacionadas à 3ª Emissão de Debêntures, à Oferta Restrita e às Debêntures, tais como: registros na junta comercial, registros das garantias reais nos respectivos cartórios de títulos e documentos e de imóveis, registro na B3, entre outros; e (iv) praticar todos os

atos necessários à plena consecução da 3ª Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita.

Considerando as matérias discutidas acima, é necessária a referida aprovação para que a Administração possa conferir efetividade ao que for deliberado pelos Acionistas.

ANEXO I
Conforme Anexo 15 da Instrução CVM 481

(A) Valor Total da Emissão:

O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sendo (i) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para as Debêntures da primeira Série; e (ii) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para as Debêntures da segunda Série, não havendo a possibilidade de distribuição parcial da Emissão (“Valor Total da Emissão”).

(B) Número de Séries:

A Emissão será realizada em duas séries.

(C) Quantidade de Debêntures e Valor Nominal:

Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures, sendo (i) 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da primeira Série (“Debêntures da Primeira Série”); e (ii) 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”).

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).

(D) Uso dos Recursos:

Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao resgate da totalidade da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia e ao reperfilamento de outros passivos da Companhia, no âmbito de sua gestão ordinária.

(E) Razões da Emissão:

Dentre as opções existentes atualmente no mercado para a captação de recursos pela Companhia com o objetivo de reperfilamento e alongamento de dívidas de curto prazo da Companhia, conforme descrito no item (d) acima, a Administração da Companhia entende que a emissão de debêntures é a operação mais apropriada e que melhor atende os interesses da Companhia no atual momento.

(F) Remuneração:

A partir da data de integralização das Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Primeira Série farão jus à remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no Informativo Diário,

disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Primeira Série”).

A partir da data de integralização das Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Segunda Série farão jus à remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Segunda Série”).

(G) Espécie e Descrição das Garantias:

As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.

A Emissão contará com as seguintes garantias reais (“Garantias Reais”): (1) cessão fiduciária (a) da totalidade dos recebíveis da Emissora decorrentes de boletos emitidos nos termos dos contratos de prestação de serviço de cobrança (“Contrato de Cobrança”), a serem especificados no respectivo “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”), com medição mínima periódica de agenda de recebíveis registrados que deverá corresponder a 15% (quinze por cento) do saldo do Valor Total da Emissão (“Direitos Creditórios”); e (b) de conta vinculada de titularidade da Emissora movimentável única e exclusivamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do “*Contrato de Prestação de Serviços de Depositário*” (“Contrato de Administração de Contas”), que deverá receber todos os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios (“Conta Centralizadora”), independente da origem; e (2) hipoteca em 2º (segundo) grau do imóvel de propriedade da Companhia, inscrito na matrícula nº 14.005 do Ofício de Registro de Imóvel de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, a ser devidamente descrito na Escritura de Hipoteca (conforme abaixo definida) (“Imóvel”), em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, que deverá ser avaliado pelo valor de venda forçada, conforme laudo de avaliação do Imóvel a ser elaborado oportunamente, a ser constituída nos termos da “*Escritura Pública de Constituição de Hipoteca e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Escritura de Hipoteca”), e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os “Contratos de Garantia”).

A Emissão contará, igualmente, com garantia fidejussória, sob a forma de Fiança, a ser prestada pela Portobello Shop S.A. (“Fiadora”).

(H) Prazo, Condições de Vencimento, Amortização e Resgate

Prazo e Vencimento

As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da data de emissão (“Data de Vencimento da Primeira Série”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e de vencimento antecipado a serem estabelecidas na Escritura de Emissão.

As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da data de emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e de vencimento antecipado a serem estabelecidas na Escritura de Emissão.

Amortização

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 3 (três) parcelas semestrais consecutivas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da data de emissão.

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas semestrais consecutivas, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da data de emissão.

Resgate Antecipado

A Emissora poderá, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, resgatar antecipadamente a (i) integralidade das Debêntures ou (ii) a integralidade das Debêntures de uma determinada Série, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, a seu exclusivo critério, mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data do pretendido resgate (“Resgate Antecipado”).

O Resgate Antecipado Total da Primeira Série será feito pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a data de integralização ou a data do último pagamento efetivo da Remuneração da Primeira Série, conforme o caso; (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate; e (iii) prêmio incidente sobre o valor do Resgate Antecipado Total (já incluídos os acréscimos indicados nos incisos (i) e (ii) acima), calculado *pro rata temporis* pelo prazo remanescente em anos das Debêntures da Primeira Série, observado a data de vencimento das Debêntures da Primeira Série.

O Resgate Antecipado Total da Segunda Série será feito pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures

da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a data de integralização ou a data do último pagamento efetivo da Remuneração da Segunda Série, conforme o caso; (ii) demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate; e (iii) prêmio *flat* calculado sobre o valor total do Resgate Antecipado Total (já incluídos os acréscimos indicados nos itens (i) e (ii) acima).

Não será permitido o resgate parcial das Debêntures, exceto pelo Resgate Antecipado da integralidade das Debêntures de uma determinada série.

Vencimento Antecipado

Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos eventos a serem descritos na Escritura de Emissão.

(I) Colocação e Procedimento de Distribuição:

As Debêntures serão objeto de uma oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM nº 476”), sob o regime de garantia firme de colocação.

(J) Matérias Delegadas ao Conselho de Administração:

Delegação de poderes ao Conselho de Administração para deliberar sobre qualquer modificação e/ou alteração em qualquer das condições das Debêntures de que tratam os incisos VI a VIII, do §4º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

(K) Agente Fiduciário

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900 – 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.030.395/0001-46.

(L) Classificação de Risco

As Debêntures não contarão com uma classificação de risco.

(M) Mercado Secundário

As debêntures serão negociadas no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.